



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 65/2026

EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O ARTESANATO TRADICIONAL POMERANO

Processo 2026-4FGD8

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente **EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de projetos culturais de **Artesanato Tradicional Pomerano**, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente Edital observará as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura; da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO:

- a) que o Município de Santa Maria de Jetibá realizou procedimento anterior destinado à seleção de projetos culturais relacionados ao Artesanato Tradicional Pomerano, por meio do Edital nº 28/2026;
- b) que o procedimento anterior contou com a apresentação de propostas, as quais foram submetidas aos critérios de avaliação estabelecidos no respectivo edital;
- c) que, após a aplicação dos critérios de avaliação, não houve seleção de proponentes em quantidade suficiente para a aplicação integral dos recursos originalmente disponibilizados, permanecendo recursos destinados ao objeto;
- d) que a existência de recursos não aplicados decorrentes do procedimento anterior possibilita a adoção de novo procedimento público de seleção, observadas a legislação aplicável, a finalidade dos recursos e as disposições do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, quando cabível;
- e) que é interesse da Administração Pública assegurar a efetiva aplicação dos recursos destinados à cultura, evitando a sua não utilização quando existentes condições legais para sua aplicação;
- f) que o artesanato tradicional constitui importante manifestação cultural, contribuindo para a preservação da memória, dos saberes, fazeres, técnicas e da identidade cultural pomerana;
- g) que é necessário ampliar as oportunidades de participação dos agentes culturais do Município de Santa Maria de Jetibá;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) que o novo procedimento deve observar os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, democratização do acesso, igualdade de condições e valorização da diversidade cultural;

RESOLVE publicar o presente **EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de projetos culturais de Artesanato Tradicional Pomerano, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à valorização, preservação, produção, transmissão de saberes, documentação e difusão do artesanato tradicional vinculado à cultura pomerana do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

2. Os projetos deverão possuir caráter cultural e demonstrar relação com a preservação, valorização, transmissão ou difusão da cultura e da identidade pomerana.

3. Poderão contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I – produção de peças artesanais tradicionais;

II – resgate e preservação de técnicas artesanais pomeranas;

III – oficinas de transmissão de saberes e técnicas tradicionais;

IV – demonstrações públicas de técnicas artesanais;

V – exposições e mostras de artesanato;

VI – participação em feiras e eventos culturais;

VII – registro e documentação da memória cultural do artesanato pomerano;

VIII – produção de materiais culturais relacionados ao artesanato;

IX – ações educativas relacionadas ao artesanato e à cultura pomerana;

X – ações de transmissão de conhecimentos entre mestres, artesãos, jovens e comunidade;

XI – valorização de técnicas, materiais, símbolos e elementos tradicionais da cultura pomerana.

4. Poderão ser consideradas pertinentes ao objeto deste Edital, entre outras manifestações:

I – bordado tradicional;

II – trabalhos artesanais em madeira;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – produção artesanal de utensílios tradicionais;

IV – cestaria;

V – trabalhos e arte têxtil;

VI – produção artesanal decorativa com identidade cultural pomerana;

VII – outras técnicas artesanais que demonstrem relação cultural com a tradição pomerana.

Parágrafo único. A proposta deverá demonstrar de forma clara a relação entre as atividades previstas e a valorização, preservação ou difusão da cultura pomerana.

CAPÍTULO II

DO CARÁTER REMANESCENTE DO EDITAL

5. O presente Edital possui caráter remanescente, tendo em vista a existência de recursos originalmente destinados ao objeto do Edital nº 28/2026 que não foram integralmente aplicados em razão do resultado do procedimento de seleção anterior.

6. No procedimento anterior, foram apresentadas propostas que foram submetidas aos critérios de avaliação previstos no respectivo edital.

7. Em razão da aplicação dos critérios de avaliação, não houve seleção de proponentes em número suficiente para o preenchimento integral das vagas e utilização integral dos recursos originalmente disponibilizados, permanecendo saldo destinado à finalidade cultural objeto deste Edital.

8. O presente Edital constitui novo procedimento público de seleção, com novo período de inscrições, nova avaliação, nova classificação e novo resultado.

9. A participação no procedimento anterior não assegura qualquer direito, preferência, pontuação, classificação ou aproveitamento automático no presente Edital.

10. Os proponentes que participaram do Edital nº 28/2026 poderão participar deste Edital, desde que atendam integralmente às suas regras, concorrendo em igualdade de condições com os demais interessados.

11. As propostas apresentadas no procedimento anterior não serão automaticamente reaproveitadas neste Edital.

12. A eventual participação anterior não será considerada, isoladamente, como critério de preferência ou desempate.

13. O caráter remanescente deste Edital não altera:

I – a finalidade cultural dos recursos;

II – o objeto cultural;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – o valor individual de cada projeto;

IV – o valor total destinado ao procedimento;

V – os princípios de publicidade, isonomia e impessoalidade;

VI – a necessidade de realização de nova seleção pública.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

14. O valor total disponível para este Edital Remanescente é de:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15. Os recursos serão destinados à seleção de até **03 (três) projetos culturais**, no valor individual de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

16. O valor previsto neste Edital corresponde aos recursos destinados ao objeto que permaneceram disponíveis após o procedimento de seleção realizado por meio do Edital nº 28/2026.

17. A utilização dos recursos permanecerá vinculada à finalidade cultural aprovada no âmbito da PNAB e aos instrumentos de planejamento e execução aplicáveis ao Município.

18. Caso o número de propostas habilitadas e classificadas seja inferior ao número de vagas disponíveis, os recursos não utilizados observarão a legislação federal aplicável à PNAB e as orientações do Ministério da Cultura.

CAPÍTULO IV

DOS PROPONENTES

19. Poderão participar deste Edital:

I – pessoas físicas;

II – pessoas jurídicas de direito privado;

III – coletivos culturais;

IV – grupos culturais sem constituição jurídica;

V – associações e entidades culturais;

VI – organizações da sociedade civil, quando compatíveis com o objeto;

VII – demais agentes culturais que atendam aos requisitos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º O proponente deverá comprovar atuação cultural compatível com o objeto da proposta.

§2º A participação será gratuita.

§3º No caso de coletivo ou grupo sem constituição jurídica, a inscrição será realizada por representante responsável, que responderá pela execução do projeto e pelas obrigações decorrentes do Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO V
DO GLOSSÁRIO

20. Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Administração Pública:** Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR;

II – **Agente Cultural:** pessoa física, pessoa jurídica, coletivo ou grupo que desenvolva atividade cultural relacionada ao objeto deste Edital;

III – **Artesão ou Artesã:** agente cultural que desenvolva atividade artesanal utilizando técnicas manuais, tradicionais ou contemporâneas vinculadas à identidade cultural;

IV – **Projeto Cultural:** proposta apresentada pelo agente cultural contendo objeto, justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma, público beneficiado e aplicação dos recursos;

V – **Comissão de Seleção:** comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para análise, avaliação e classificação das propostas;

VI – **Termo de Execução Cultural:** instrumento jurídico que formaliza a execução do projeto cultural selecionado.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

21. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Santa Maria de Jetibá, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

22. Eventuais retificações, comunicados, resultados, convocações e demais atos relativos ao presente Edital serão publicados pelos meios oficiais adotados pelo Município.

23. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, pelo e-mail:

cultura@pmsmj.es.gov.br

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS CULTURAIS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24. Os projetos apresentados deverão contemplar ações culturais de interesse público relacionadas à valorização, preservação, produção, transmissão e difusão do artesanato tradicional pomerano.

25. As propostas poderão contemplar:

I – criação e produção de peças artesanais;

II – pesquisa e resgate de técnicas tradicionais;

III – oficinas de artesanato;

IV – atividades de transmissão de saberes;

V – demonstrações públicas;

VI – exposições e mostras;

VII – participação em eventos culturais;

VIII – registro fotográfico e audiovisual;

IX – produção de materiais educativos;

X – ações de memória e documentação;

XI – atividades educativas e culturais abertas à comunidade.

26. Os projetos deverão prever mecanismos de democratização do acesso à cultura, preferencialmente mediante atividades gratuitas e abertas à comunidade, de acordo com a natureza do projeto.

CAPÍTULO VIII

DA FONTE DOS RECURSOS

27. Os recursos financeiros são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha/Fonte: 146 / 171900000000

Programa: Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

28. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e os registros contábeis e orçamentários do Município.

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 29.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS, direcionadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 30.** No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar integralmente a proposta cultural e todos os documentos expressamente exigidos neste Edital para a etapa de inscrição.
- 31.** A inscrição deverá conter, obrigatoriamente, o formulário de inscrição, o Projeto Cultural, os documentos destinados à comprovação da atuação cultural, as declarações exigidas e os demais documentos expressamente indicados neste Edital como necessários à inscrição.
- 32.** A inscrição somente será considerada válida quando realizada dentro do prazo estabelecido e acompanhada de todos os documentos exigidos para a etapa de inscrição.
- 33.** É responsabilidade exclusiva do proponente conferir, antes do envio, se a inscrição contém todos os documentos e informações exigidos neste Edital.
- 34.** Não será considerado, para fins de seleção, o conteúdo de inscrição realizado no Edital nº 28/2026, devendo o interessado apresentar nova proposta e os documentos exigidos para a nova inscrição, nos termos deste Edital.
- 35.** Os documentos próprios da fase de habilitação, necessários à celebração do Termo de Execução Cultural, serão solicitados aos proponentes selecionados na fase própria, após a divulgação do resultado, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 36.** No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, conforme aplicável:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- II – Projeto Cultural, conforme modelo constante do Anexo I;
- III – plano de aplicação dos recursos;
- IV – cronograma de execução;
- V – declaração de veracidade das informações;
- VI – declaração de ciência e concordância com as regras do Edital;
- VII – declaração de inexistência de impedimentos;
- VIII – comprovação de atuação cultural compatível com o objeto do Edital;
- IX – portfólio ou outros documentos destinados à comprovação da trajetória e atuação cultural do proponente;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X – documentos necessários à identificação do proponente e do responsável pela inscrição, quando aplicáveis;

XI – demais documentos expressamente indicados neste Edital como documentos de inscrição.

37. A comprovação de atuação cultural poderá ocorrer por meio de:

I – portfólio;

II – fotografias;

III – vídeos;

IV – certificados;

V – declarações;

VI – publicações;

VII – matérias jornalísticas;

VIII – registros de exposições;

IX – registros de participação em feiras ou eventos;

X – redes sociais;

XI – outros documentos idôneos.

38. A ausência de documento ou informação expressamente exigida para a etapa de inscrição poderá acarretar a não aceitação da inscrição ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência e nos termos deste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência ou correção formal juridicamente admitidas.

39. Não será admitida a substituição ou inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência, esclarecimento ou correção formal admitidas pela legislação e por este Edital.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA

40. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

41. A seleção será realizada mediante análise das propostas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

42. As propostas serão avaliadas de forma independente, observando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
Relevância cultural do projeto	Pleno: 5,0; Satisfatório: 2,5; Insatisfatório: 0	5,0
Contribuição para a valorização da cultura local	Pleno: 5,0; Satisfatório: 2,5; Insatisfatório: 0	5,0
Clareza, coerência e viabilidade técnica	Pleno: 5,0; Satisfatório: 2,5; Insatisfatório: 0	5,0
Impacto cultural e acesso público	Pleno: 5,0; Satisfatório: 2,5; Insatisfatório: 0	5,0
TOTAL		20,0

43. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.

44. Serão consideradas aptas à classificação as propostas que atendam integralmente ao objeto do Edital e obtenham pontuação suficiente para seleção, observada a disponibilidade de recursos.

45. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação obtida.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46. A participação no Edital nº 28/2026 não produzirá qualquer efeito sobre a pontuação da nova proposta.

47. Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

I – maior pontuação no critério de relevância cultural;

II – maior pontuação no critério de contribuição para a valorização da cultura local;

III – maior pontuação no critério de impacto cultural e acesso público;

IV – maior pontuação no critério de clareza, coerência e viabilidade técnica;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, se necessário.

48. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO XIII

DA HABILITAÇÃO

49. A habilitação será realizada após a divulgação do resultado da seleção, mediante convocação dos proponentes selecionados, observadas a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, as normas complementares da PNAB e demais legislação aplicável.

50. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado da seleção, sendo vedada sua exigência como condição para a inscrição da proposta, ressalvados os documentos expressamente exigidos para a própria inscrição.

I – PESSOA FÍSICA

51. Para fins de habilitação, o proponente pessoa física deverá apresentar:

a) documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência, quando exigido;

d) certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável;

e) demais documentos necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

II – PESSOA JURÍDICA

52. Para fins de habilitação, o proponente pessoa jurídica deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, conforme o caso;
- c) ata de eleição e posse da diretoria, quando aplicável;
- d) documento oficial de identidade e CPF do representante legal;
- e) comprovante de endereço da sede, quando exigido;
- f) certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável;
- g) demais documentos necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

III – DECLARAÇÕES

53. As declarações exigidas para a inscrição deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, conforme o Anexo II.

54. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e à correção de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a condição jurídica do proponente, observados a isonomia, a impessoalidade, a vinculação ao Edital e o julgamento objetivo.

55. O não atendimento de diligência regularmente determinada pela Administração, no prazo estabelecido, poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do proponente, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência.

IV – VEDAÇÕES

56. É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com agente cultural que tenha participado diretamente:

I – da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital;

II – da etapa de análise das propostas; ou

III – da etapa de julgamento dos recursos.

57. Configurar-se-á impedimento à celebração do Termo de Execução Cultural quando, na fase de habilitação, for verificado que o agente cultural é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado nas etapas mencionadas no item anterior.

58. O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar deste chamamento público, salvo quando se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

59. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada mediante apresentação de contas residenciais ou declaração assinada pelo agente cultural, quando admitido pela legislação aplicável.

60. Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a Administração Pública e o agente cultural para definição ou adequação do plano de trabalho, observado o disposto na legislação aplicável.

61. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação ou ciência da decisão, conforme regulamentação e procedimento adotado pela Administração.

CAPÍTULO XIV

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

62. A execução deste Edital observará, quando aplicável, as medidas de ações afirmativas, acessibilidade e democratização do acesso previstas na legislação federal e nas normas da PNAB.

63. Os projetos deverão buscar garantir acesso amplo às atividades culturais, especialmente quando houver realização de oficinas, exposições, apresentações ou ações abertas ao público.

64. Quando a natureza da atividade exigir, o proponente deverá indicar no Projeto Cultural as medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal que serão adotadas.

CAPÍTULO XV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

65. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

66. Compete à Comissão:

I – analisar as propostas;

II – aplicar os critérios de avaliação;

III – emitir manifestação técnica quanto à avaliação das propostas;

IV – classificar as propostas;

V – analisar e julgar os recursos relativos ao resultado preliminar;

VI – registrar os atos do processo seletivo;

VII – encaminhar o resultado para homologação.

67. A Comissão poderá contar com apoio técnico de especialistas, quando necessário, observada a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

68. Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

69. O membro da Comissão que possuir interesse direto ou indireto em determinada proposta deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da análise e julgamento da respectiva proposta.

CAPÍTULO XVI

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

70. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para celebração do Termo de Execução Cultural.

71. A celebração ficará condicionada:

I – à seleção da proposta;

II – à habilitação do proponente;

III – à apresentação da documentação exigida para a habilitação;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira;

V – ao atendimento das demais exigências legais.

72. O Termo de Execução Cultural estabelecerá:

I – objeto;

II – valor;

III – metas;

IV – cronograma;

V – plano de trabalho;

VI – obrigações do agente cultural;

VII – obrigações do Município;

VIII – condições de execução;

IX – mecanismos de monitoramento;

X – prestação de contas;

XI – hipóteses de alteração;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII – hipóteses de inadimplemento e encerramento;

XIII – demais condições necessárias à execução do projeto.

CAPÍTULO XVII

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

73. O projeto deverá ser executado de acordo com a proposta aprovada e com as condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

74. O prazo de execução será aquele estabelecido no Projeto Cultural e no Termo de Execução Cultural, observado o limite definido pela Administração.

75. Alterações relevantes no projeto deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, quando exigido, dependerão de autorização administrativa.

76. As alterações do plano de trabalho observarão o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável.

77. Alterações de pequeno percentual ou valor poderão ser realizadas e comunicadas à Administração, quando admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

78. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas relacionadas à execução do objeto aprovado.

CAPÍTULO XVIII

DO MONITORAMENTO

79. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

80. O acompanhamento poderá ocorrer mediante:

I – visitas técnicas;

II – análise de relatórios;

III – reuniões;

IV – verificação das atividades;

V – análise de registros fotográficos e audiovisuais;

VI – verificação das metas;

VII – solicitação de informações complementares;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – outros mecanismos legalmente admitidos.

CAPÍTULO XIX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

81. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 14.903/2024, a legislação da PNAB, o Termo de Execução Cultural e demais normas aplicáveis.

82. Nos termos da legislação aplicável, a prestação de contas ocorrerá, conforme o caso, por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural ou de outra modalidade legalmente prevista.

83. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

84. Considerando que os projetos possuem valor individual inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a obrigação de prestar contas poderá, quando cabível, ser cumprida mediante esclarecimentos presenciais, desde que a Administração considere suficiente a realização de visita técnica para aferição do cumprimento integral do objeto, nos termos da legislação aplicável.

85. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar, conforme aplicável:

I – execução do objeto;

II – cumprimento das metas;

III – atividades realizadas;

IV – resultados culturais alcançados;

V – público beneficiado;

VI – ações de democratização do acesso;

VII – ações de acessibilidade, quando previstas;

VIII – registros comprobatórios;

IX – demais informações necessárias à verificação da execução do objeto.

86. Poderão ser utilizados como meios de comprovação:

I – fotografias;

II – vídeos;

III – listas de presença;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – materiais de divulgação;

V – publicações;

VI – registros em redes sociais;

VII – declarações;

VIII – certificados;

IX – relatórios;

X – outros documentos pertinentes.

87. A Administração poderá solicitar documentação complementar quando necessária à verificação da execução do objeto ou diante de indícios de irregularidade, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

88. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo legal.

CAPÍTULO XX

DAS AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E DOS RESULTADOS CULTURAIS

89. Os projetos deverão prever ações de democratização do acesso aos resultados culturais, de acordo com a natureza e as características da proposta aprovada.

90. As ações poderão compreender, entre outras:

I – oficinas gratuitas de artesanato;

II – demonstrações públicas;

III – exposições;

IV – mostras;

V – rodas de conversa;

VI – atividades educativas;

VII – transmissão de saberes tradicionais;

VIII – participação em eventos culturais municipais;

IX – disponibilização pública de materiais culturais produzidos durante o projeto;

X – outras ações compatíveis com o objeto cultural.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

91. As ações de democratização do acesso deverão guardar relação direta com o objeto, as metas e os resultados culturais do projeto.

92. As ações previstas neste Capítulo integrarão o próprio projeto cultural, suas metas e resultados, não constituindo exigência de contrapartida financeira ou de contrapartida em bens e serviços pelo agente cultural.

93. As ações deverão ser compatíveis com a natureza, dimensão e capacidade de execução do projeto.

CAPÍTULO XXI

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

94. O agente cultural deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observadas as orientações oficiais relativas à aplicação das marcas.

95. Os materiais de divulgação deverão observar as normas de identidade visual e comunicação institucional fornecidas pela Administração Pública.

96. A divulgação deverá respeitar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, direitos autorais, direitos de imagem e demais direitos de terceiros.

CAPÍTULO XXII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

97. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de, no mínimo, **3 (três) dias úteis**, contado da publicação do resultado.

98. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS, direcionados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

99. O recurso deverá conter fundamentação objetiva e indicar claramente os pontos questionados.

100. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, observadas as regras de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

101. Havendo recurso, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis.

102. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

103. Das decisões relativas à habilitação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme previsto neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

104. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

105. Os dados serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, habilitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, publicidade dos atos administrativos e prestação de contas.

106. A divulgação de informações pessoais observará os limites estabelecidos pela legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais e transparência pública.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

107. O presente Edital é instaurado em razão da existência de recursos remanescentes decorrentes do procedimento de seleção realizado por meio do Edital nº 28/2026, no qual as propostas apresentadas foram submetidas aos critérios de avaliação previstos, não tendo ocorrido seleção suficiente para utilização integral dos recursos originalmente disponibilizados.

108. O presente procedimento possui autonomia em relação ao Edital nº 28/2026, constituindo nova seleção pública.

109. Nenhum proponente participante do Edital nº 28/2026 terá preferência, pontuação adicional, prioridade ou direito adquirido à seleção neste Edital.

110. Todos os interessados deverão apresentar nova inscrição e nova proposta, submetendo-se integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital.

111. A aprovação da proposta não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural caso não sejam cumpridos os requisitos de habilitação ou demais condições legais.

112. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover correções formais, quando juridicamente cabíveis, preservadas a isonomia, a impessoalidade, a competitividade e o julgamento objetivo do procedimento.

113. Os recursos disponibilizados para este Edital totalizam:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

destinados à seleção de até **03 (três) projetos**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada.

114. Caso não sejam selecionadas propostas suficientes para utilização integral dos recursos, o saldo deverá observar a destinação prevista na legislação da PNAB e nos instrumentos de planejamento e execução aplicáveis.

115. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.

116. Integram este Edital:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Modelo de Projeto Cultural;

ANEXO II – Declarações do Proponente;

ANEXO III – Modelo de Termo de Execução Cultural;

ANEXO IV – Modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROJETO CULTURAL

ARTESANATO TRADICIONAL POMERANO – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Tipo de Proponente:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Coletivo Cultural
- ☐ Grupo sem constituição jurídica
- ☐ Associação/Entidade Cultural
- ☐ Pessoa Jurídica

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante, quando aplicável: _____

CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área Cultural:

- ☐ Artesanato Cultural
- ☐ Artesanato Tradicional Pomerano

Valor solicitado:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo de execução: _____ meses.

3. OBJETO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrever de forma clara o projeto cultural, indicando as atividades, técnicas artesanais, peças que serão produzidas, relação com a cultura pomerana, público beneficiado e resultados esperados.

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância cultural do projeto, destacando sua contribuição para a preservação dos saberes, técnicas, práticas e manifestações relacionadas ao artesanato tradicional pomerano.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

5.2 Objetivos Específicos

- I – fortalecer o artesanato tradicional;
- II – preservar técnicas e saberes culturais;
- III – valorizar a identidade pomerana;
- IV – promover a transmissão de conhecimentos;
- V – ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais;
- VI – outros objetivos específicos relacionados ao projeto.

6. METODOLOGIA

Descrever as etapas e procedimentos que serão utilizados para execução do projeto.

7. METAS

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Produção artesanal	Peças produzidas	_____
Oficina cultural	Oficinas realizadas	_____
Exposição cultural	Exposições/mostras	_____
Transmissão de saberes	Atividades realizadas	_____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Registro cultural	Fotografias/vídeos/materiais	_____

8. CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Planejamento	_____
2	Aquisição de materiais	_____
3	Produção artesanal	_____
4	Oficinas/ações culturais	_____
5	Exposição/apresentação	_____
6	Finalização e registro	_____

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESA	VALOR
Materiais para produção artesanal	R\$ _____
Ferramentas ou insumos	R\$ _____
Divulgação	R\$ _____
Organização de exposição/oficina	R\$ _____
Outras despesas diretamente relacionadas ao objeto	R\$ _____
TOTAL	R\$ 10.000,00

10. AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descrever as ações gratuitas, abertas à comunidade ou outras medidas de democratização do acesso aos resultados culturais do projeto, indicando, quando aplicável, quantidade, público beneficiado, local e forma de realização.

11. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal previstas para o projeto, quando aplicáveis.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados culturais esperados, especialmente quanto à valorização, preservação, transmissão e difusão do artesanato tradicional pomerano.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declaro que todas as informações apresentadas no âmbito deste Edital são verdadeiras.

Declaro, ainda, que possuo capacidade para executar o projeto apresentado e que estou ciente das responsabilidades decorrentes da celebração do Termo de Execução Cultural.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para celebrar instrumento de execução cultural ou receber recursos públicos, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li integralmente o Edital Remanescente de Chamamento Público – Artesanato Tradicional Pomerano e seus anexos, estando de acordo com suas condições e comprometendo-me a cumprir as normas estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO SOBRE O EDITAL ANTERIOR

Declaro estar ciente de que a participação no Edital nº 65/2026 não assegura qualquer preferência, pontuação, classificação ou direito à seleção no presente Edital Remanescente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente inscrição constitui nova participação e será submetida integralmente aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 65/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR, E O(A) AGENTE CULTURAL _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO ÂMBITO DO EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTESANATO TRADICIONAL POMERANO.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o(a) agente cultural _____, CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural denominado:

“ _____ ”

selecionado no âmbito do Edital Remanescente de Chamamento Público – Artesanato Tradicional Pomerano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor destinado à execução do projeto será de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O AGENTE CULTURAL compromete-se a executar o projeto conforme a proposta aprovada, observando metas, cronograma, ações de democratização do acesso, plano de aplicação dos recursos e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I – executar o projeto aprovado;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II – cumprir as metas estabelecidas;
- III – utilizar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
- IV – manter registros que comprovem a realização das atividades;
- V – realizar as ações de democratização do acesso previstas no projeto aprovado;
- VI – observar as medidas de acessibilidade previstas;
- VII – permitir o acompanhamento e monitoramento pelo Município;
- VIII – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- IX – comunicar alterações relevantes na execução;
- X – cumprir as demais obrigações previstas no Edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – acompanhar a execução do projeto;
- II – realizar o repasse dos recursos, observadas as condições legais e administrativas;
- III – prestar orientações necessárias;
- IV – analisar o relatório de execução cultural;
- V – adotar as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo período de _____ meses, contado da data de sua assinatura, observados os prazos estabelecidos no Projeto Cultural e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO

A execução poderá ser acompanhada mediante análise documental, visitas técnicas, reuniões, registros fotográficos, vídeos, relatórios e demais mecanismos necessários à verificação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada nos termos do Edital, da Lei Federal nº 14.903/2024, da legislação da PNAB e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência deste Termo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho poderá ser alterado durante a execução do projeto, desde que observados os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.903/2024, neste Edital e nas normas aplicáveis, sendo vedada alteração que descaracterize o objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O AGENTE CULTURAL deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme as orientações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

O AGENTE CULTURAL declara ser responsável pela regularidade dos direitos autorais, de imagem, voz e demais direitos de terceiros eventualmente utilizados na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias quando aplicáveis.

A divulgação dos resultados do projeto pelo Município observará os direitos autorais, os direitos de personalidade, a legislação de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo AGENTE CULTURAL poderá ensejar as medidas administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

O presente Termo poderá ser encerrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente diante do cumprimento integral do objeto, impossibilidade de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, observada a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto Cultural: _____

Agente Cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Termo de Execução Cultural nº: _____

Período de execução: _____

2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente as atividades realizadas, indicando:

I – etapas executadas;

II – atividades culturais realizadas;

III – técnicas artesanais utilizadas;

IV – peças produzidas;

V – oficinas ou ações de transmissão de saberes;

VI – exposições ou demonstrações realizadas;

VII – público beneficiado;

VIII – locais de realização;

IX – dificuldades encontradas e soluções adotadas.

3. METAS ALCANÇADAS

META	PREVISTA REALIZADA	
Peças produzidas	_____	_____
Oficinas realizadas	_____	_____
Exposições/mostras	_____	_____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

META	PREVISTA REALIZADA	
Participantes	_____	_____
Ações de transmissão de saberes	_____	_____

4. RESULTADOS CULTURAIS

Descrever os resultados obtidos com a execução do projeto, especialmente quanto à valorização, preservação, transmissão e difusão do artesanato tradicional pomerano.

5. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Informar como a comunidade teve acesso às atividades e quais ações gratuitas ou outras medidas de democratização do acesso foram realizadas.

6. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade efetivamente realizadas, quando aplicáveis.

7. AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO

Descrever as ações de democratização do acesso e demais resultados culturais previstos no Projeto Cultural e efetivamente realizados.

8. COMPROVAÇÃO

Anexar, quando aplicável:

- fotografias;
- vídeos;
- listas de presença;
- materiais de divulgação;
- publicações;
- registros em redes sociais;
- declarações;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- certificados;
- relatórios;
- outros documentos comprobatórios.

9. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e correspondem à execução do projeto aprovado.

Local e data: _____

Nome do Agente Cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____